

Estudo Técnico Preliminar

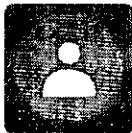
Processo administrativo N° 0000720260311000246



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
12/03/2026



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças no município de Nova Russas representa uma demanda essencial para o fortalecimento do patrimônio cultural e social da cidade, alicerçando-se na necessidade estratégica de criar um espaço que promova manifestações religiosas e culturais significativas. A proposta encontra respaldo no interesse público, considerando a importância de um local que estimule a convivência social, a promoção da paz e o incremento do turismo religioso, fatores cruciais para o desenvolvimento econômico e social da região.

A não realização desse projeto acarretaria a perda de oportunidades valiosas de desenvolvimento, como o incremento do fluxo turístico e o fortalecimento do comércio local, uma vez que limitações na oferta cultural e de lazer podem comprometer o alcance de metas setoriais prioritárias. Este investimento é consonante com os princípios de economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando benefícios substanciais como a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários.

Por meio desta contratação, Nova Russas almeja garantir resultados que impactem diretamente no bem-estar da população, promovendo a infraestrutura adequada para acolhimento de eventos religiosos e culturais, alinhada aos objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável da Administração Pública. O Santuário funcionará como um catalisador para atividades comunitárias e turísticas, gerando benefícios amplos e diversificados, que se traduzirão em ganhos efetivos para a comunidade, tanto em termos econômicos quanto sociais, conforme os objetivos previstos na legislação.

2. ÁREA REQUISITANTE





Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças, em resposta a uma demanda identificada pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, conforme estabelecido no Convênio nº 268/2025/SOP-CE. Este projeto é de significativa importância social e cultural, destinado a criar um espaço que promova a convivência social e a prática religiosa, além de contribuir para o desenvolvimento econômico local por meio do turismo religioso. A construção do santuário será um marco para a infraestrutura sociocultural do município, atendendo a uma demanda histórica da população local.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a execução da obra devem ser estabelecidos com base nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência e economicidade. As especificações devem contemplar prazos rigorosos de execução e padrões construtivos que garantem a segurança, acessibilidade e durabilidade do empreendimento. Tais critérios serão mensuráveis através de inspeções técnicas e certificações necessárias ao longo da execução da obra. Não se prevê a utilização de um catálogo eletrônico de padronização, dada a especificidade do projeto e a ausência de itens padrão compatíveis, garantindo que a execução respeite as necessidades locais e culturais.

Não haverá a indicação de marcas ou modelos específicos, a menos que se justifique tecnicamente com base em características essenciais, a fim de promover a competitividade. Todos os materiais utilizados na construção não devem ser caracterizados como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, garantindo a adequação aos padrões de austeridade e economicidade exigidos. O fornecimento dos mesmos será baseado na melhor oferta, considerando a qualidade e o custo-benefício.

Requisitos de sustentabilidade serão integrados sempre que aplicável, buscando utilizar materiais recicláveis e técnicas que minimizem a geração de resíduos, em concordância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A análise de tais práticas será fundamental no levantamento de mercado, verificando a capacidade de fornecedores em atender às exigências técnicas, operacionais e sustentáveis básicas para a efetiva execução do projeto. Flexibilizações nos requisitos técnicos podem ser consideradas mediante justificativa, assegurando, contudo, que a concorrência e eficiência não sofram prejuízo.

Os requisitos aqui definidos são fundamentados na necessidade concreta apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão como base técnica para o levantamento de mercado, auxiliando na escolha da solução mais vantajosa, conforme estipulado no art. 18 dessa legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO





O levantamento de mercado, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação da construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças no Município de Nova Russas. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma neutra e sistemática, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11.

Para determinar o objeto da contratação, analisamos que se trata da execução de uma obra, conforme descrito nas seções pertinentes ao projeto.

Na pesquisa de mercado, foram realizadas consultas a três fornecedores distintos de serviços de construção, obtendo informações variadas sobre preços e prazos de execução, todos com experiência comprovada em obras de grande porte. Também analisamos contratações similares realizadas por outros órgãos para obras municipais, onde modelos de aquisição foram similares ao escopo desejado. Inovações identificadas incluem o uso de tecnologias de construção sustentável e métodos modernos de gestão de obras, que podem otimizar a execução e reduzir custos.

A análise comparativa das alternativas, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, indica a terceirização via empreiteira como a solução mais vantajosa. A terceirização oferece flexibilidade, melhor alocação de recursos financeiros e especializados, além de promover a inovação e tecnologias sustentáveis na construção.

A justificativa para a escolha da terceirização via empreiteira baseia-se na eficiência operacional, economicidade evidenciada pelo custo total de propriedade mais baixo, disponibilidade imediata no mercado, e facilidade de manutenção e continuidade dos serviços, alinhada aos 'Resultados Pretendidos'.

Recomenda-se, portanto, a abordagem da terceirização via empreiteira para assegurar competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11, promovendo um ambiente de contratação eficiente e de interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação visa a construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças no Município de Nova Russas, de acordo com o Convênio nº 268/2025/SOP-CE. Esta obra é uma resposta direta à demanda histórica da população pela criação de um espaço destinado a manifestações religiosas, culturais e de convivência social, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação. O santuário será um local de acolhimento, fortalecendo a fé e promovendo a paz social, alinhado aos princípios constitucionais da liberdade religiosa e do bem-estar coletivo.

A construção envolverá a execução de obras estruturais que garantam durabilidade, segurança e acessibilidade, permitindo a inclusão de todos os membros da comunidade. A solução integra a aquisição de materiais de construção, execução de edificações, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, além de segurança e acessibilidade adaptada às características locais. O trabalho compreenderá desde a preparação do terreno, fundações, estrutura, instalações complementares, até os acabamentos finais.





A opção por essa construção, fundamentada no levantamento de mercado, garante que os materiais e métodos aplicados estejam em consonância com as práticas mais eficientes e econômicas disponíveis. O projeto visa não apenas atingir os objetivos culturais e comunitários pretendidos, mas também fortalecer o setor de turismo religioso, gerando desenvolvimento econômico local através do fluxo de visitantes que a nova infraestrutura deverá atrair.

A presente solução atende plenamente às necessidades identificadas e está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, incluindo eficiência e interesse público, garantindo que a contratação traga os resultados esperados de forma economicamente vantajosa. Ao optar por um processo licitatório, a proposta considera a complexidade e relevância cultural deste projeto, buscando promover competição justa e alcançar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. CONFORME CONVÊNIO Nº268/2025/SOP-CE.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. CONFORME CONVÊNIO Nº268/2025/SOP-CE.	1,000	Serviço	14.147.539,47	14.147.539,47

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.147.539,47 (catorze milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, sendo promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Segundo o art. 18, §2º, a análise desse aspecto é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ao considerar uma divisão por itens, lotes ou etapas, é fundamental avaliar a viabilidade técnica, levando em conta a eficiência e a economicidade estabelecidas no art. 5º, bem como a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

A possibilidade de parcelamento do objeto em questão foi analisada, avaliando a divisão em itens, lotes ou etapas, de acordo com o §2º do art. 40. Os fornecedores do mercado são capazes de atender a partes distintas do projeto, o que potencializa a





competitividade conforme o art. 11, com requisitos de habilitação proporcionais. Esta fragmentação pode facilitar a utilização do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme levantado na pesquisa de mercado e nas demandas dos setores implicados.

Contudo, mesmo sendo o parcelamento uma alternativa viável, a execução integral apresenta-se como mais vantajosa, conforme art. 40, §3º. Esta abordagem garante economia de escala, gestão contratual eficiente e preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado. Além disso, a consolidação minimiza riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente relevantes para obras e serviços, sendo, portanto, preferível após avaliação comparativa e em alinhamento com o art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização foram considerados, observando-se que a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Por outro lado, via parcelamento, embora pudesse haver melhorias no acompanhamento de entregas descentralizadas, haveria um aumento significativo na complexidade administrativa, o que exigiria maior capacidade institucional, não alinhada com os princípios de eficiência do art. 5º.

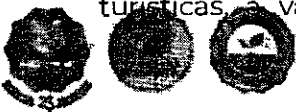
Conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução integral, conforme analisado. Esta opção está alinhada aos resultados previstos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade posicionadas nos arts. 5º e 11, além de respeitar criteriosamente o art. 40. Assim, recomenda-se a preferência pela execução integral, priorizando os objetivos administrativos e os recursos disponíveis.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a contratação para a construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças não foi identificada no PCA, conforme o processo administrativo, o que se justifica por demandas imprevistas que surgiram após a última revisão do plano ou dispensas legais aplicáveis. Seguindo as diretrizes do art. 5º, ações corretivas serão adotadas, incluindo a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a adoção de medidas de gestão de riscos, promovendo vantajosidade e competitividade, conforme art. 11. Essa abordagem garante transparência no planejamento, estreitando a conexão com os 'Resultados Pretendidos' e solidificando a adequação aos objetivos estratégicos delineados nas políticas institucionais aplicáveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A viabilização da construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças no Município de Nova Russas representa uma importante iniciativa para promover o desenvolvimento sociocultural e econômico local, conforme descrito na necessidade de contratação. Os benefícios diretos esperados incluem a ampliação das atividades turísticas, a valorização cultural através de um espaço dedicado a manifestações





religiosas e de convivência, além do evidente impacto no comércio e na prestação de serviços locais, potencializando a economia do município. Conforme os princípios de eficiência e economicidade definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, resultando na melhor alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, com um impacto direto na redução de custos operacionais e na maximização dos resultados desejados com o empreendimento.

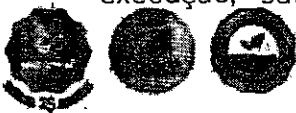
O processo licitatório conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegura competitividade, evitando sobrepreço e garantindo uma contratação vantajosa para a Administração Pública. Ao fundamentar-se na pesquisa de mercado e na descrição detalhada da necessidade de contratação, o projeto busca garantir que os recursos sejam utilizados de forma a maximizar o benefício coletivo, com base nas melhores práticas e soluções identificadas. A construção do santuário permitirá também uma racionalização na distribuição de tarefas e um aproveitamento integral dos recursos materiais disponíveis, contribuindo para uma operação mais sustentável e eficiente.

Com a implantação deste projeto, espera-se, a longo prazo, uma significativa melhoria na infraestrutura local, proporcionando um espaço de acolhimento seguro e acessível para a população e visitantes, em linha com o art. 18, §1º, inciso IX, o qual enfoca a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos. A construção do santuário não apenas busca o fortalecimento dos vínculos comunitários e da coesão social, mas também incentiva a participação ativa da comunidade no desenvolvimento de um espaço público de relevância. Quando aplicável, o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será considerado como meio de garantir transparência e comprovar os ganhos obtidos, seguindo as diretrizes de acompanhamento conforme previsto pela nova legislação.

Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação estão totalmente alinhados aos objetivos institucionais e legais definidos, justificando plenamente o investimento e promovendo o desenvolvimento sustentável no contexto socioeconômico de Nova Russas.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou





cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégia preventiva de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise das modalidades contratuais, o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional foram avaliados de forma equitativa, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. Em relação à Descrição da Necessidade da Contratação, que abrange a construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças, bem como a Solução como um Todo, observa-se que a natureza singular e a necessidade pontual dessa obra favorecem uma contratação tradicional. A construção de um santuário é uma demanda fixa e definida, que não se alinha aos aspectos de padronização e repetitividade normalmente associados ao SRP, como insumos contínuos ou serviços periódicos.

- Do ponto de vista econômico, a contratação tradicional oferece vantagens para demandas isoladas como a construção projetada. Embora o SRP promova economia de escala e preços pré-negociados, essa modalidade é mais adequada para aquisições frequentes e incertas. Neste caso, a análise do Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade reforça que a realização de uma concorrência eletrônica específica atenderia melhor à economicidade e ao aproveitamento dos recursos financeiros, considerando as demandas absolutas e únicas da obra.

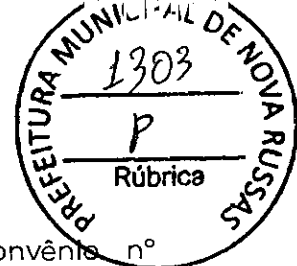
Em termos operacionais, a contratação tradicional proporciona segurança jurídica imediata e flexibilidade para acompanhamento de demandas fixas e definidas, alinhando-se aos objetivos legais de assegurar eficiência e competitividade. O planejamento prévio fortalecido pela gestão estruturada das licitações específicas, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantiria eficiência administrativa no processo de contratação e controle dos recursos. Considerando que não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a capacidade administrativa para gerenciar o SRP não se justifica, dado o caráter específico e bem delineado do objeto envolvido.

Conclui-se, portanto, que a contratação tradicional é a opção mais adequada, assegurando a otimização dos recursos, a eficiência dos procedimentos e a agilidade necessária para atender aos Resultados Pretendidos no âmbito desta construção. Esta escolha respeita o interesse público, promovendo o desenvolvimento social e cultural do município, e está em perfeita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



A participação de consórcios na contratação para a construção do Santuário de Nossa



Senhora das Graças no Município de Nova Russas, conforme Convênio nº 268/2025/SOP-CE, deve ser analisada sob os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhando-se ao planejamento e aos resultados almejados. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, admite essa possibilidade, exceto quando há uma vedação devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I. Neste contexto, a natureza do objeto, que envolve uma edificação com potencial alta complexidade técnica, pode beneficiar-se da somatória de capacidades e especialidades múltiplas que a participação consorciada viabiliza. No entanto, deve-se considerar se o modelo proposto implica em complexidade adicional em termos de gestão e fiscalização, dado o aumento do número de interlocutores e a necessária coordenação entre os consorciados.

Os impactos positivos em termos de capacidade financeira e técnica dos consórcios, em comparação à simplicidade administrativa de um fornecedor único, devem ser equilibrados com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da mesma lei. A participação de consórcios requer o cumprimento de condições específicas, como o compromisso de constituição, a indicação de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre as partes, vedando a participação múltipla ou consorciada irregular, conforme art. 15. Caso a análise de mercado e a demonstração de vantajosidade, conforme os requisitos do levantamento de mercado, indiquem que a participação consorciada poderia comprometer a eficiência operacional, a segurança jurídica ou a isonomia entre licitantes, a vedação poderia ser justificada de forma robusta.

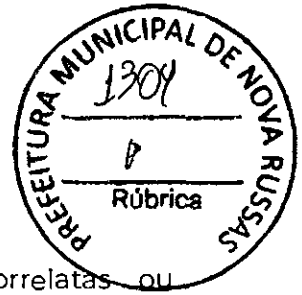
Portanto, a decisão de vedar ou admitir consórcios deve ser orientada por uma análise detalhada dos benefícios e desafios operacionais que tal modelo traria para o projeto, garantindo que a opção escolhida seja a mais adequada para atingir os resultados pretendidos e preservando princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica estabelecidos pelo art. 5º e os dispositivos específicos do art. 15 e art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças seja eficiente e harmonioso. Essa análise permite à Administração identificar oportunidades de sinergia entre contratações com objetos semelhantes ou complementares, otimizando recursos e evitando sobreposições ou lacunas que poderiam comprometer a execução do projeto. Além disso, ela assegura que possíveis dependências entre contratos sejam devidamente geridas, promovendo economicidade e aderência aos princípios da eficiência e do planejamento, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto da construção do santuário, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras diretamente relacionadas, considerando o âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Russas. Não obstante, é necessário assegurar que os prazos e especificações técnicas da obra estejam devidamente alinhados com outras iniciativas municipais que possam impactar, diretamente ou indiretamente, o andamento ou a funcionalidade do santuário, como obras de infraestrutura viária no entorno. Não houve a identificação de contrato vigente que precise ser ajustado ou substituído, e a solução proposta não requer, preliminarmente, infraestrutura ou





serviços adicionais que sejam condicionantes à sua execução.

Conclui-se, portanto, que não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes em quantitativos ou requisitos técnicos do empreendimento. Todavia, recomenda-se acompanhamento contínuo do contexto municipal para identificar eventuais necessidades de integração com futuras iniciativas públicas. Esta análise deve ser complementada, se pertinente, nas providências a serem adotadas, garantindo conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e promovendo a correta aplicação dos recursos conforme estabelecido no Convênio nº 268/2025/SOP-CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

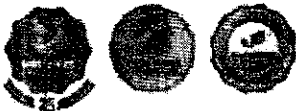
No contexto da construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças no município de Nova Russas, a análise dos possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do projeto é fundamental. A partir da fase de construção, destaca-se a potencial geração de resíduos, consumo significativo de energia e recursos naturais. Para mitigar esses impactos, faz-se essencial a aplicação de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais de construção com selo Procel A, que garantem eficiência energética, e a incorporação de sistemas de captação e reuso de água. Além disso, a implementação de logística reversa é crucial para o manejo adequado de resíduos de construção e embalagens, promovendo a reciclagem de materiais e a redução de resíduos destinados a aterros.

Outro ponto de atenção é a emissão de gases e o uso intensivo de equipamentos durante a obra, que devem ser minimizados através da contratação de serviços e maquinários que priorizem fontes de energia renovável. Na fase de operação do santuário, deve-se considerar a instalação de sistemas de iluminação e refrigeração eficientes, que contribuam para a redução do consumo de energia e emissões de carbono. Essas medidas não apenas atendem aos requisitos legais, mas também asseguram a sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas no planejamento sustentável.

Essas medidas são essenciais para garantir a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os objetivos do processo licitatório e com a capacidade administrativa para implementação. Através da análise dos impactos ambientais e das soluções sustentáveis propostas, conclui-se que são essenciais para otimizar o uso de recursos e minimizar a pegada ambiental do projeto. Com isso, busca-se não apenas atender aos resultados pretendidos, mas também promover um desenvolvimento sustentável e eficiente, em consonância com os interesses públicos de melhoria na infraestrutura sociocultural do município de Nova Russas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das diversas dimensões pertinentes ao Estudo Técnico





Preliminar (ETP) para a Construção do Santuário de Nossa Senhora das Graças no Município de Nova Russas, conclui-se que a contratação proposta é viável e adequada para atender à necessidade identificada. A fundamentação desta conclusão está em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que exige uma avaliação criteriosa da adequação da contratação, bem como com os princípios de eficiência, interesse público e vantajosidade estabelecidos pelos arts. 5º e 11 da mesma Lei.

O estudo de mercado realizado demonstra que as condições previstas são economicamente sustentáveis, dentro dos parâmetros legais, e operacionais, garantindo um alinhamento adequado com as necessidades da administração municipal, conforme os resultados esperados definidos nas etapas iniciais do ETP. Além disso, a metodologia adotada para a definição dos requisitos técnicos, bem como a pesquisa de mercado, asseguram o cumprimento das diretrizes do art. 40, assegurando que a proposta de contratação não apenas realize uma contribuição significativa ao planejamento estratégico local, mas também fomenta o desenvolvimento socioeconômico, ao passo que reforça a infraestrutura comunitária cultural.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, justificando sua execução como indispensável ao interesse público, conforme definido na justificativa da contratação e os resultados pretendidos. Caso surjam impedimentos ou riscos imprevistos, que não tenham sido suficientemente mapeados, sugere-se a adoção de ações corretivas, incluindo uma nova rodada de pesquisa de mercado. Em conclusão, a proposta deve ser encaminhada à autoridade competente, reiterando que sua implementação contribuirá efetivamente para os objetivos traçados pela administração pública, sempre respeitando os princípios da legalidade e economicidade, orientados pelo Termo de Referência como previsto no art. 6º, inciso XXIII.

Nova Russas / CE, 12 de março de 2026

Guilherme Vieira Pinto da Silva
GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

